



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA MINERAL

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade imediata de disponibilizar água potável e segura para consumo humano à população de Cerro Grande/RS, em razão das chuvas torrenciais e enxurradas ocorridas no final do mês de junho de 2026. O evento comprometeu a segurança da água fornecida por poços artesianos, levando a Vigilância Sanitária Municipal a promover interdições temporárias até a realização de coletas e análises laboratoriais.

As análises identificaram, em alguns poços, contaminação por *Escherichia coli*, presença de coliformes totais e elevação da turbidez. A situação de anormalidade foi posteriormente formalizada pelo Decreto Municipal nº 2.392/2026, de 03 de julho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas, classificadas sob o código COBRADE 1.3.2.1.4. A aquisição emergencial de água mineral busca reduzir riscos sanitários, assegurar condições mínimas de abastecimento e preservar a saúde da população até a comprovação da potabilidade e a liberação das fontes de abastecimento.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS. A ausência de previsão decorre do caráter superveniente, imprevisível e emergencial da necessidade, originada pelas chuvas intensas, pela interdição temporária de poços artesianos e pelo risco sanitário relacionado à água destinada ao consumo humano. Diante da urgência e da essencialidade do abastecimento, mostra-se justificado o prosseguimento da contratação, ainda que não prevista inicialmente no PCA.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, pois os padrões de qualidade, acondicionamento, volume e desempenho podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado.

Trata-se de compra não contínua, de natureza emergencial e com quantitativos previamente estimados, a ser formalizada por contratação direta e executada mediante autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, limitada ao atendimento da situação emergencial.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação direta emergencial, poderão ser consultados e contratados fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que demonstrem condições de fornecer os produtos no prazo exigido, observadas a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 75, inciso VIII, e as exigências sanitárias aplicáveis.

A seleção deverá considerar, além do menor preço, a capacidade de entrega imediata, a conformidade dos produtos, a regularidade do fornecedor e a segurança do abastecimento, vedada a aquisição de quantitativos superiores aos estritamente necessários ao enfrentamento da emergência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A proposta e os documentos de habilitação poderão ser solicitados e recebidos por meio eletrônico ou outro meio célere e formalmente registrado no processo, compatível com a urgência da contratação.

Requisitos do Produto

Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano e fornecidos nas quantidades e apresentações especificadas, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) água mineral natural, sem gás, em garrafas PET de 500 mL, lacradas e acondicionadas em fardo com 12 unidades;
- b) água mineral natural, sem gás, em galões PET de 5 litros, individualmente lacrados;
- c) embalagens íntegras, limpas, sem vazamentos, deformações, perfurações, sujidades ou sinais de violação;
- d) lacres inviolados e tampas adequadamente fixadas, de modo a garantir a integridade e a segurança do produto;
- e) rótulo legível, contendo marca, identificação do produto e da origem, volume, lote, data de envase ou fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável;
- f) transporte e acondicionamento em condições higiênico-sanitárias adequadas, protegidos de contaminação, calor excessivo, produtos químicos, combustíveis e outras fontes de risco;
- g) prazo de validade remanescente mínimo de 30 (trinta) dias.

Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao estabelecido, com embalagens danificadas ou que apresentem qualquer desconformidade com as especificações.

Requisitos do Fornecedor e Habilitação

O fornecedor deverá comprovar condições mínimas de habilitação e regularidade compatíveis com o objeto, sem exigências desproporcionais que possam comprometer a celeridade necessária ao atendimento emergencial.

- a) habilitação jurídica compatível com a forma de constituição da empresa;
- b) inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) regularidade perante a Fazenda Nacional e, quando aplicável, perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT válida;
- f) declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública e de veracidade das informações apresentadas.

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência de sociedade com sede em outra unidade da Federação: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso;

f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) documento oficial de identificação, contendo foto e CPF, do representante legal da licitante e, quando necessário para conferência dos poderes de representação ou da composição societária, do(s) sócio(s), administrador(es), titular(es) ou proprietário(s) da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível pela natureza da atividade desenvolvida;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a tributos federais, contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos estaduais;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos municipais;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante da própria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

certidão ou, inexistindo prazo, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

Declarações Complementares

Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração Conjunta, conforme modelo anexo ao Instrumento Convocatório;

Disposições Gerais Sobre a Habilitação

Os documentos deverão estar em nome do fornecedor e dentro do respectivo prazo de validade, admitida a verificação de autenticidade e regularidade em sítios eletrônicos oficiais.

Quando o fornecedor for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

A Administração poderá dispensar formalidades não essenciais, sem afastar a comprovação das condições mínimas necessárias à contratação e sem prejuízo das consultas aos cadastros de impedidos e sancionados.

A comprovação de regularidade e habilitação deverá ser concluída antes da formalização da contratação ou do pagamento, conforme a sequência procedimental admitida pela legislação e pela urgência do caso.

A falsidade de declaração ou documento sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais responsabilidades cabíveis.

As condições definitivas de habilitação, fornecimento e recebimento deverão ser consolidadas no Termo de Referência e no instrumento de contratação direta.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade estimada foi definida a partir de levantamento emergencial da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, considerando a população potencialmente afetada, a distribuição gratuita, a capacidade das embalagens, a logística de entrega e o período estritamente necessário à normalização do abastecimento. Foram estimados 861 fardos de água mineral sem gás, contendo 12 garrafas PET de 500 mL cada, e 433 galões PET de 5 litros, totalizando 7.331 litros de água mineral.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS

A primeira alternativa analisada foi o atendimento com estoques ou meios próprios do Município. Essa solução não se mostrou suficiente, pois a Administração não dispunha de quantidade de água potável armazenada capaz de atender imediatamente a população afetada pela interdição dos poços.

A realização de procedimento licitatório ordinário, inclusive pregão eletrônico ou sistema de registro de preços, não se mostra compatível com a urgência do caso, pois os prazos necessários à publicação, apresentação de propostas, julgamento, habilitação e formalização poderiam prolongar a exposição da população a risco sanitário.

A adesão a ata de registro de preços foi considerada em tese, porém dependeria da existência de ata compatível, da demonstração de vantagem, da anuência do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor, providências que poderiam não ser concluídas no tempo exigido para a resposta imediata.

A contratação direta por dispensa de licitação emergencial apresenta-se como a alternativa mais adequada, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.392/2026. Essa solução permite



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

resposta célere, desde que o processo contenha os elementos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e limitação aos quantitativos estritamente necessários.

A pesquisa de preços realizada com contratações públicas comparáveis demonstra a existência de fornecedores e de referências de mercado para as duas apresentações do produto, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa entre fornecedores capazes de realizar a entrega no prazo emergencial.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a melhor solução é a aquisição emergencial de água mineral natural, sem gás, por contratação direta, com julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidos os requisitos de qualidade, regularidade e entrega imediata definidos neste ETP e no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação direta emergencial de fornecedor(es) para o fornecimento de água mineral natural, sem gás, nas apresentações de 500 mL e 5 litros. A medida é tecnicamente adequada por se tratar de produto padronizado e pronto para consumo, operacionalmente viável porque permite distribuição imediata e juridicamente compatível com a situação de emergência e com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução atende ao interesse público ao assegurar acesso temporário a água segura, reduzir o risco de doenças de veiculação hídrica, preservar a saúde e a dignidade da população e viabilizar a atuação coordenada da Defesa Civil e da Vigilância Sanitária até a normalização do abastecimento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado mediante média aritmética simples de preços unitários obtidos em contratações públicas comparáveis dos Municípios de Guaporé/RS, Engenho Velho/RS, Pontão/RS, Fundão/ES, Cerro Grande/RS e Aceguá/RS. O valor unitário estimado é de R\$ 17,33 para o fardo com 12 garrafas de 500 mL e de R\$ 8,90 para o galão de 5 litros, resultando no valor total estimado de R\$ 18.774,83 (dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição, o transporte, a descarga e a entrega de água mineral natural, sem gás, em embalagens lacradas e próprias para consumo humano, nas quantidades estimadas, com todos os custos incluídos no preço e com recebimento condicionado à verificação da integridade, validade, rotulagem e conformidade dos produtos.

OBJETO

Aquisição emergencial de água mineral natural, sem gás, destinada à distribuição gratuita aos munícipes de Cerro Grande/RS afetados pela interdição temporária de poços artesianos.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

Os quantitativos, unidades, especificações mínimas e valores referenciais são os seguintes:

Item	Descrição / especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
------	---------------------------	-----	------	---------------------------	------------------------

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

1	Água mineral natural, sem gás, em garrafas PET de 500 mL, lacradas, acondicionadas em fardo com 12 unidades.	Fardo	861	R\$ 17,33	R\$ 14.921,13
2	Água mineral natural, sem gás, em galão PET de 5 litros, lacrado.	Galão	433	R\$ 8,90	R\$ 3.853,70
Valor total referencial					R\$ 18.774,83

Deverão ser observados, ainda, os requisitos de integridade das embalagens, inviolabilidade dos lacres, rotulagem, procedência, validade, condições higiênico-sanitárias de transporte e substituição imediata dos produtos recusados.

Condições gerais de execução e entrega

O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única ou em entregas definidas pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, conforme a necessidade da distribuição emergencial.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com este ETP, com o Termo de Referência, com a proposta aceita e com as normas sanitárias aplicáveis, sob pena de recusa e substituição imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao Município.

A contratação e o fornecimento deverão permanecer limitados às quantidades estritamente necessárias ao atendimento da emergência, vedada a utilização do procedimento para suprir demandas ordinárias ou permanentes.

Local e horário

A entrega ocorrerá no Município de Cerro Grande/RS, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua América, nº 100, Centro, CEP 98340-000, ou em outro ponto de recebimento previamente indicado pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

O recebimento ocorrerá preferencialmente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, admitida a entrega em horário diverso quando previamente autorizada em razão da emergência.

A contratada deverá comunicar previamente o horário estimado de chegada, para que a Administração organize o recebimento, a conferência, o armazenamento temporário e a distribuição dos produtos.

Prazo de entrega ou execução

O prazo máximo para entrega será de 02 (duas) horas, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo ser compatível com a necessidade de atendimento imediato da população.

A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento, apresentando justificativa e adotando as providências necessárias para evitar descontinuidade no abastecimento.

Garantia de Qualidade, Validade e Substituição

Por se tratar de gênero destinado ao consumo humano, não se aplica garantia técnica típica de bens duráveis. A contratada responderá pela qualidade, integridade, procedência, validade e conformidade sanitária dos produtos entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Os produtos que apresentarem embalagem violada, vazamento, sujeidade, prazo de validade inadequado, alteração de aspecto ou qualquer desconformidade deverão ser recusados e substituídos às expensas da contratada.

A substituição deverá ocorrer imediatamente ou no prazo máximo definido pela fiscalização, compatível com a urgência do abastecimento, sem prejuízo da aplicação de sanções.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, contaminação, danos ou outras irregularidades constatadas posteriormente.

A contratada deverá manter as condições adequadas de transporte e armazenamento até a efetiva entrega e aceitação dos produtos pelo Município.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por itens, pois as apresentações de 500 mL e 5 litros são divisíveis e podem ser fornecidas por empresas distintas sem prejuízo à qualidade, à logística de distribuição ou à economia de escala. O julgamento por item amplia a competitividade e permite selecionar o menor preço para cada apresentação, preservada a exigência de entrega no prazo emergencial.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir o fornecimento imediato de 7.331 litros de água mineral própria para consumo humano, assegurando atendimento temporário aos munícipes afetados pela interdição dos poços e continuidade das ações emergenciais da Defesa Civil.

Busca-se evitar o consumo de água imprópria, a ocorrência de doenças de veiculação hídrica, o agravamento dos riscos sanitários e a desassistência da população, com utilização eficiente dos recursos públicos e limitação da despesa ao período e aos quantitativos indispensáveis.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Antes da formalização e do início do fornecimento, a Administração deverá concluir a pesquisa e a justificativa de preços, verificar a disponibilidade orçamentária, justificar a escolha do fornecedor, emitir a autorização de fornecimento e realizar as consultas de regularidade e impedimentos cabíveis.

Deverão ser designados gestor e fiscal, definidos os pontos de entrega e distribuição, organizada a estrutura para recebimento e armazenamento temporário, estabelecido o fluxo de conferência e distribuídas orientações aos responsáveis pelo atendimento à população.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A aquisição pode ser executada de forma autônoma, sem prejuízo da atuação coordenada entre a Defesa Civil, a Vigilância Sanitária e os demais setores municipais envolvidos no recebimento e na distribuição.

SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a emergência, especialmente a redução de desperdícios, o armazenamento adequado, a utilização integral dos produtos dentro do prazo de validade e a preferência por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

embalagens recicláveis e sem excesso desnecessário de material secundário, quando isso não restringir a competitividade.

As embalagens PET geradas após o consumo deverão ser destinadas, sempre que possível, à coleta seletiva ou à reciclagem, cabendo ao Município orientar os pontos de distribuição e os beneficiários quanto ao descarte adequado.

Os principais impactos ambientais decorrem da geração de resíduos plásticos e do transporte dos produtos. Tais impactos são mitigáveis mediante planejamento das entregas, consolidação de rotas, prevenção de perdas e destinação ambientalmente adequada das embalagens.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Atraso na entrega	Indisponibilidade de estoque, transporte ou falha do fornecedor	Descontinuidade do abastecimento e exposição da população a risco sanitário	Média	Alto	Definir prazo reduzido, confirmar estoque antes da contratação, fiscalizar e prever substituição ou sanções
Produto impróprio ou em desconformidade	Falha de qualidade, embalagem violada, validade inadequada ou transporte impróprio	Risco à saúde, recusa e necessidade de reposição urgente	Baixa	Alto	Exigir lacre, rotulagem, validade e integridade; realizar inspeção no recebimento e substituição imediata
Quantitativo insuficiente ou excessivo	Falha no levantamento da população e do período de atendimento	Desabastecimento ou desperdício de recursos e produtos	Média	Médio	Utilizar os dados do DFD, monitorar a distribuição e limitar a aquisição ao estritamente necessário
Preço incompatível	Pesquisa insuficiente ou urgência utilizada sem análise crítica	Sobrepço e contratação antieconômica	Baixa	Alto	Manter pesquisa com contratações comparáveis, justificar o preço e negociar com o fornecedor
Armazenamento ou distribuição inadequados	Falta de espaço protegido, controle de estoque ou organização dos pontos de entrega	Danos às embalagens, perdas ou atendimento desordenado	Média	Médio	Preparar local limpo e protegido, controlar entradas e saídas e organizar previamente os pontos de distribuição

Os riscos são administráveis desde que sejam adotadas as medidas preventivas indicadas, com especial atenção ao prazo emergencial, à inspeção sanitária e visual dos produtos, à pesquisa e justificativa de preços, ao armazenamento e à organização da distribuição.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na necessidade pública identificada, nas alternativas analisadas, nos quantitativos, nos preços referenciais, nos requisitos de qualidade e na avaliação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

riscos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação direta emergencial.

A solução é adequada ao interesse público e proporcional à situação enfrentada, pois permite resposta imediata ao risco sanitário, utiliza produto disponível no mercado e limita a aquisição ao período e aos quantitativos estritamente necessários, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Declara-se, portanto, viável e razoável a aquisição emergencial de água mineral, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Cerro Grande/RS, 28 de julho de 2026.

Taís Zardinello
Coordenadora Municipal da Defesa Civil

